

LEI MUNICIPAL N° 1021/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL E ALTERA SEU USO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA NOVO PAC - SUB-50, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação institucional apenas uma parcela de 8.294,50 m² (oito mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) da área pública municipal denominada Quadra R-19, registrada sob matrícula nº 1.046 no Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 37.500 m² (trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município.

§ 1° A parcela desafetada será destinada à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do programa Novo PAC - Sub-50, em parceria com a Caixa Econômica Federal, conforme projeto técnico e mapa anexo.

§ 2° Será respeitada a área de 9.375 m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), já cedida e reservada para o estacionamento de caminhões e para os poços de água existentes no local.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL